



SERVIÇOS URBANOS

Prefeito cria Força-Tarefa para cumprimento de TACs junto ao Ministério Público



O TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) é uma ferramenta importante proposta pelo Ministério Público, pois busca a solução consensual de problemas, evitando a judicialização do conflito e promovendo a adequação voluntária às normas. Todavia, os TACs assinados entre o município de Cataguases e o Ministério Público, entre os anos de 2010 a 2019, não levaram em consideração o cronograma financeiro da Prefeitura e foram ignoradas demais condições indispensáveis - como a execução de uma agenda específica de trabalhos - visando ao cumprimento dos Termos. Neste sentido, é a atual Administração Municipal quem está assumindo essa responsabilidade, sobretudo, para fazer valer os direitos da coletividade.

Na foto, reunião periódica do grupo de trabalho voltado às demandas dos TACs.

Por determinação do prefeito José Henrique, a Procuradoria Geral do Município mobilizou uma força-tarefa composta por diversas secretarias municipais, incluindo Saúde, Educação, Obras, Serviços Urbanos e Fazenda, com o objetivo de cumprir os treze Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). É importante destacar que esses TACs, assinados entre os anos de 2010 e 2019, foram estabelecidos de forma imprudente, pois não consideraram a necessidade de uma análise detalhada do cronograma financeiro da Prefeitura, nem a formação de uma equipe técnica capaz de coordenar as ações necessárias para garantir o cumprimento dos ajustes acordados com o Ministério Público, dentro de prazos viáveis.

A maioria dos TACs assinados pelo município de Cataguases com o MPMG exige, por exemplo, adequações físicas de imóveis, como a reforma de postos de saúde e a adequação de banheiros e cozinhas em escolas, com a necessidade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), além do cumprimento das normas de acessibilidade e vigilância sanitária. "Por isso, um dos principais desafios dessa força-tarefa tem sido melhorar a comunicação entre os setores de Compras das secretarias envolvidas, a fim de garantir que as aquisições atendam às exigências dos TACs", explicou o procurador-geral do Município, Alcino Rodrigues.

Além da criação da força-tarefa, composta por 20 servidores, incluindo arquitetos, engenheiros e técnicos de vigilância sanitária, o prefeito José Henrique autorizou a contratação, por meio de licitação, de uma equipe de manutenção especializada para dar conta das demandas de reformas e adequações em imóveis que estão a serviço da Prefeitura. Muitas dessas unidades de atendimento à população estão localizadas em imóveis alugados, o que dificulta a realização das intervenções necessárias. Outro obstáculo é a escassez de terrenos, especialmente na região central da cidade, para que a Prefeitura possa adquirir e construir novos prédios públicos. No entanto, a Administração Municipal tem se esforçado para superar esses desafios e realizar novos investimentos. Já está iniciando a fase licitatória para as construções de unidades básicas de saúde nos bairros Justino, Taquara Preta e Popular, em projetos que atendem rigorosamente às normas sanitárias e de segurança em vigor.

Por fim, é importante frisar que os treze TACs assinados entre o município de Cataguases e o Ministério Público são datados de 2010, 2012, 2013, 2015, 2016 e 2019, ou seja, a morosidade no cumprimento dessas recomendações não está relacionada à atual administração. Pelo contrário, mesmo diante das dificuldades, o prefeito José Henrique segue firme no compromisso de fazer cumprir esses termos, evitando a perpetuação de irregularidades, reparando danos ao direito coletivo e evitando a judicialização da questão. ■

Carnaval 2025 - Cataguases Programação completa

• 20/02 - Quinta-feira
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h: Banda SALAMANDRA
22h: Abertura Oficial Carnaval 2025
22h: TUCA FERNANDES

• 21/02 - Sexta-feira
20h: Show - Cia de Dança Professor Dalcy
22h: BANDA CHEIRO DE AMOR

• 22/02 - Sábado
15h: Matinê - Turminha do Confetti
18h: Maracajú de Gavetas - Show Maracabloco
20h: BEM BOLADO
22h: CARROSSEL DE EMOÇÕES

• 23/02 - Domingo
SAMBULANTE - CONCENTRAÇÃO:
Avenida Astolfo Dutra (esquina com Avenida Melo Viana)
Trajeto: Astolfo Dutra - Estação da Folia
15h30: Abertura Oficial
16h: Banda Exige o Tom
20h: Banda Sambarilove

• 26/02 - Quarta-feira
20h30 - BLOCO DA PRACINHA
Praça Sandoval Azevedo (Pracinha Dr. Lídio)

• 27/02 - Quinta-feira
19h - BLOCO DO REMO - Concentra e não sai - CLube do Remo

• 28/02 - Sexta-feira
19h30 - BLOCO DA LEC - ESTAÇÃO DA FOLIA
Mini trio elétrico e passistas da Escola de Samba Portela, do Rio de Janeiro. Concentração 19 horas

• 01/03 - Sábado
10h: BALUARTE DO SAMBA
Praça Rui Barbosa
16h - CARNAVAL TAQUARA PRETA (Bloco Copo Cheio, Pagode Chega Mais e DJ Pablo)
20h30: BLOCO BACANAÇO - ESTAÇÃO DA FOLIA

• 02/03 - Domingo
ESTAÇÃO DA FOLIA
18h - BLOCO CORDA PRETA
Bateria Surdo Um da Mangueira - Mestre Sala
Participação Especial Kazen Sorriso e Xixa do Pandeiro
20h30 - BLOCO TURMA DO REBENTA
22h30: BLOCO PÉ NA COVA
19h - CARNAVAL TAQUARA PRETA
Jackson e DJ Pablo

• 03/03 - Segunda-feira
16h - CARNAVAL TAQUARA PRETA
Bloco Jamnaica, Pagode Dão e DJ Pablo
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h30 - VIDA DO MORRO
22h30 - SEM PRECONCEITO

• 04/03 - Terça-feira
ESTAÇÃO DA FOLIA
20h30 - Bloco Marajá



Municipal de Educação.

IV.obter no mínimo 80% (oitenta por cento) dos créditos das duas últimas avaliações de desempenho efetuada, bem como da carga horária distribuída em cada curso ou programa de treinamento, capacitação e desenvolvimento;

V.constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho:

a.O desempenho no trabalho, mediante avaliação segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, a serem definidos por regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

b.qualificação em instituições credenciadas;

c.o tempo de serviço na função;

Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, o período em que o titular de cargo de carreira se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado na contagem de tempo de que trata o inciso II, exceto nas situações identificadas pela legislação municipal como de efetivo exercício, a saber:

VI.férias; Vlr.férias-prêmio;

VIII.luto, por 8 (oito) dias consecutivos pelo falecimento de cônjuge, ascendente (pai e mãe), descendentes (filhos), irmãos e pessoa sob dependência econômica judicialmente comprovada;

IX.casamento, por 8 (oito) dias, contados da data de sua realização;

X.licença para tratamento de saúde por até trinta dias durante o triênio.

XI.licença por acidente de serviço ou doença profissional;

XII.licença-gestante e à adotante, conforme legislação vigente;

XIII.licença-paternidade, nos termos fixados por lei;

XIV.convocação para o serviço militar, inclusive o de preparação de oficiais de reserva;

XV.júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XVI.exercício de cargo de provimento em comissão, função gratificada e cedidos nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Cataguases;

XVII.afastamento por processo disciplinar, se o servidor for considerado inocente;

XVIII.prisão, se ocorrer a soltura por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida;

XIX.um dia, por ano, para doação de sangue;

XX.licença para atividade política nos termos da Lei.

XXI.luto por 2 (dois) dias pelo falecimento de parentes até o 2º- grau;

XXII.licença para atividades promovidas pelo Sindicato da categoria.

Art. 30. Caso o titular de cargo de carreira não alcance conceito favorável na Avaliação de Desempenho, permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 31. Terá interrompido o período aquisitivo para a Progressão Horizontal, iniciando-se contagem de novo período, o titular de cargo de carreira que no período aquisitivo:

I.sofrer penalidade de suspensão, prevista na legislação municipal;

II.faltar ao serviço, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, ressalvados o disposto no parágrafo único do artigo 29 desta lei;

III.os afastamentos decorrentes de licença sem remuneração e disponibilidade;

IV.somar 15 (quinze) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada, sem justificativa aceitável;

IV. deixar de participar de 5 (cinco) atividades relativas às horas atividades, reuniões e capacitação profissional desenvolvida pela escola, salvo nos impedimentos legais.

Art. 32. O titular de cargo de carreira que estiver no exercício de cargo em comissão e função gratificada faz jus à contagem de tempo para o interstício das progressões horizontais, percebendo a remuneração do cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 33. A pena de suspensão cancela a contagem do interstício previsto no inciso II do artigo 29 desta Lei, iniciando-se nova contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

§ 1º. O titular de cargo de carreira suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão horizontal, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinam esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

§ 2º. O titular de cargo de carreira só perceberá o vencimento correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a improcedência da penalidade, devendo o vencimento retroagir à data da progressão horizontal.

SEÇÃO III - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.34. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento ou pós-graduação , em instituições credenciadas; de programas de aperfeiçoamento em educação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários da Educação Pública Municipal.

Art. 35. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do titular de cargo de carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:

I.para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou pós-graduação, em instituições credenciadas;

II.para participação em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério.

§ 1º. A licença para qualificação profissional somente será concedida quando

não houver prejuízo para o funcionamento do sistema educacional municipal.

§ 2º. O titular de cargo de carreira da Educação Pública Municipal beneficiado com o caput deste artigo, cuja despesa for custeada pelo Tesouro Municipal, inclusive os vencimentos de seu cargo efetivo, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

SEÇÃO IV - DO DESEMPENHO

Capítulo VI - oA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 36. A avaliação de desempenho será o instrumento utilizado para aferição do desempenho do titular de cargo de carreira efetivo, fornecendo subsídio para o desenvolvimento na carreira.

Art. 37. A avaliação de desempenho tem por objetivo:

I.motivar o titular de cargo de carreira efetivo ao aprimoramento no cumprimento de suas atribuições;

II.mensurar o desempenho, de forma justa e criteriosa, com base em fatores considerados relevantes para o exercício funcional;

III.fornecer subsídios para um eqânime desenvolvimento na carreira;

IV.identificar necessidades de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 38. A avaliação de desempenho levará em consideração o comportamento do titular de cargo de carreira efetivo no cumprimento de suas atribuições, o seu potencial de desenvolvimento na carreira e a observância dos deveres funcionais, sendo adotados como parâmetros para avaliação:

I.qualidade do trabalho;

II.eficiência;

III.produtividade;

IV.iniciativa;

v. zelo;

vl. aprimoramento profissional; vlII. assiduidade; VIII.pontualidade;

IX. disciplina.

Art. 39 . A avaliação de desempenho exigirá, obrigatoriamente, o rigoroso cumprimento de 3 (três) etapas distintas, porém indissociáveis:

I.pré-desempenho - nesta fase são estabelecidos os critérios de aferição e acompanhamento, os prazos para cumprimento dos objetivos, tarefas ou atividades, de forma a assegurar que o titular de cargo de carreira efetivo tenha pleno e completo conhecimento da expectativa da Unidade Educacional em relação ao trabalho que deve ser realizado;

II.desempenho - nesta fase, a chefia imediata fará o acompanhamento do desempenho do titular de cargo de carreira efetivo registrando os fatos mais significativos que estejam ocorrendo;

III.pós-desempenho - nesta fase, a chefia imediata e o titular de cargo de carreira devem formalizar o resultado final da avaliação, aferindo o que foi realizado em comparação ao estabelecido na fase de pré- desempenho.

Art. 40. O titular de cargo de carreira efetivo terá seu desempenho aferido anualmente por Comissão de Avaliação de Desempenho, valendo para efeito de progressão o resultado das duas últimas avaliações.

§ 1o. A Avaliação de Desempenho terá o seu planejamento, coordenação e controle a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º-. Todas as fases da Avaliação de Desempenho devem ser registrada em livro próprio, sempre com a participação da Direção/Coordenação da Unidade de trabalho onde o titular de cargo de carreira efetivo esteja lotado.

§ 3º. Em cada uma das unidades escolares será eleita uma Comissão de Desenvolvimento Funcional composta de 04 (quatro) Membros: 01 profissional do quadro do magistério público municipal, 01 profissional do grupo ocupacional, 01 membro da diretoria e 01 representante da Secretaria de Educação que realizará a Avaliação de Desempenho dos profissionais da escola.

§ 4º-. Em unidades escolares cujo número de profissionais efetivos não atenda ao §3º, haverá inserção de membros da Secretaria de Educação.

§ 5º. Os profissionais do órgão gestor, dos órgãos intermediários, os profissionais em estágio probatório e aqueles no exercício de funções gratificadas serão avaliados pelo Secretário de Educação e por uma Comissão Especial de Desenvolvimento Funcional eleita na Secretaria de Educação.

Art. 41. O titular de cargo de carreira efetivo ao ser informado do resultado de sua avaliação de desempenho com documento específico e que não concordar, terá o direito de solicitar esclarecimento à Comissão de Avaliação a qual pertence, no ato da ciência do seu resultado.

Art. 42. O titular de cargo de carreira efetivo que não concordar com o resultado de sua avaliação de desempenho, tem o direito de recorrer administrativamente à Comissão Especial de Avaliação a ser designada especificamente para este fim, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do resultado da avaliação.

CAPÍTULO VII - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 43. A jornada de trabalho do titular de cargo de Carreira do Magistério, Professor da Educação Básica em função docente, será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 aulas, 13h20min (treze horas e vinte minutos), na docência e 08 aulas, 06h 40min (seis horas e quarenta minutos), de horas atividades.

§ 1º. As horas atividades são destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, incluídas na remuneração do cargo.

§ 2º. A carga horária prevista no caput deste artigo poderá ser ampliada, a pedido do professor e conforme disponibilidade do sistema, até o máximo de 80 (oitenta) horas semanais, distribuídas na mesma proporção entre aulas e horas atividades.

§ 3º-. O professor dos anos iniciais do ensino fundamental de primeiro ao quinto ano e educação infantil receberá como exigência curricular o máximo de 2 aulas no módulo de 50 minutos.

Art. 44. A jornada de trabalho do titular de cargo de Carreira do Quadro do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico Educacional e Serviço Administrativo Educacional será de 30 (trinta) horas semanais, sendo seis horas diárias com intervalo de 15 minutos, não integrado esse intervalo à jornada laboral.

Art. 45. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos com função gratificada de 40 horas semanais, previstos nesta Lei, será de dedicação exclusiva, não podendo ocupar outro cargo, emprego ou função na área pública, seja na União, Estado, Território ou Município, mesmo o licitamente acumulável.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Vice-Diretores de Estabelecimento de Ensino terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional estabelecido no Anexo II desta Lei.

Art. 46. O profissional da educação pública municipal com regime de 20 (vinte) horas semanais poderá ter ampliação de carga horária, observadas as prioridades:

I. Tempo de serviço no cargo efetivo na Educação Pública Municipal;

II. Maior idade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional citado neste artigo perderá o direito à ampliação se tiver:

I.5 (cinco) faltas sem justificativa legal;

II.2 (duas) advertências por escrito;

III.outros motivos especificados em Resolução.

Art. 47. A jornada de trabalho do titular de cargo de Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Psicopedagogo da Educação Básica e Analista Técnico da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais, sendo seis horas diárias com intervalo de 15 minutos, não integrado esse intervalo à jornada laboral.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I - DO VENCIMENTO

Art. 48. A remuneração do titular de cargo de carreira corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias de que fizer jus.

§ 1º-. Considera-se vencimento básico da Carreira, conforme descrito no inciso XI do artigo 6º-, a retribuição pecuniária mínima correspondente ao nível de cada cargo, no nível mínimo de habilitação sem acréscimos correspondentes a vantagens pecuniárias, cujo valor, em nenhuma hipótese, pode ser inferior a um salário mínimo.

§ 2º. Os valores correspondentes ao vencimento básico inicial constam no Anexo V na coluna referente ao Grau A.

§ 3º-. Para o quadro do magistério da educação básica, entre os docentes, haverá distinção de vencimento do nível médio para a licenciatura.

Art. 49. Os professores da Escola Técnica Municipal serão remunerados por hora aula, inclusa no valor estabelecido a carga horária referente à regência de aulas e ao planejamento.

SEÇÃO II - DAS VANTAGENS PECUNIARIAS

Art. 50. O titular de cargo de carreira efetivo poderá receber, além do vencimento, as seguintes vantagens pecuniárias:

I.retribuição por serviço extraordinário, exceto se ocupante de cargo em comissão;

II.diária, conforme lei;

III.vale-transporte, conforme lei;

IV.ticket alimentação, conforme lei;

V.abono-família;

VI.licença remunerada à gestante, conforme lei;

VII.licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

VIII.adicional de fêrias;

IX.repouso semanal remunerado;

X.gratificação pelo desempenho de função gratificada, conforme Anexos II e III;

XI.adicional por tempo de serviço.

XII.adicional por pós graduação na área de formação ou atuação, limitado a duas:

a)10%, especialização

b)15%, mestrado

c)20%, doutorado

XIII.Progressão Horizontal de 5% (cinco por cento), por mérito e tempo, a cada 1095 dias, conforme Anexo V

XIV.Gratificação de 5% de incentivo à docência para os titulares de cargo de professor pelo efetivo exercício de regência de aulas e/ou turmas, sendo que o afastamento das atividades do cargo de docente implicará na perda proporcional ao período.

XV.Gratificação de Permanência Educacional (GPE) para todos os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, condicionada a sua presença e permanência no serviço mensalmente, sem afastamento do mesmo motivado por falta injustificada no período aquisitivo.

§ 1º-. Os adicionais por titulação, previstos no inciso XII, somente serão aplicados aos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, considerando-se o limite de até 2 (dois) cursos de pós- graduação prevalecendo o requerimento protocolizado na Secretaria de Educação.

§ 2o. Os acréscimos pecuniários, previstos neste artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores com o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto no que se refere o inciso XIII.

Art. 51. Será pago anualmente ao Profissional da Educação Pública Municipal o décimo terceiro salário, com base na remuneração integral do cargo que estiver exercendo.

§ 10. O pagamento da gratificação a que se refere este artigo será efetuado até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 2º-. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da gratificação em duas parcelas, correspondendo a cinquenta por cento do valor da remuneração do mês de quitação.

Art. 52. Os adicionais a que tem direito o titular de cargo de carreira não incidem sobre a gratificação por função, mesmo aquela exercida na Educação Pública Municipal.

Art.53. A retribuição pelo serviço extraordinário, que exceder à jornada do Profissional da Educação Pública Municipal, corresponderá ao acréscimo de cinquenta por cento do valor do vencimento, para dias íteis de trabalho e de cem por cento para os dias de repouso semanais e feriados.

§ 1º-. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias.

a)Somente com o acompanhamento irrestrito da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Poder Executivo, poderá exceder o caput deste parágrafo.

§ 2º. A prestação de serviço extraordinário depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. O adicional por tempo de serviço, a que se refere o inciso XI do art. 50, será equivalente a 50/o (cinco) por cento do vencimento básico do profissional em educação por 1.825 dias de efetivo exercício.

cargo de Auxiliar Técnico da Educação Básica.

Art. 74. Os quantitativos de cargo de PEB serão extintos automaticamente e acrescidos ao cargo de PEB I à medida que os profissionais efetivos se graduarem e se habilitarem para o cargo de PEB I.

Art.75. O cargo de Técnico em Assuntos Educacionais passa a denominação e classificação na carreira como Analista Técnico da Educação Básica.

§1°. A alteração de denominação e classificação para os atuais detentores do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais será automática, a partir da publicação desta Lei, considerando que não houve alteração nos requisitos do cargo.

§2°-. Fica assegurado aos atuais ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais os direitos adquiridos de seu cargo após a transformação por equivalência para o cargo de Analista Técnico da Educação Básica.

Art. 76. Os motoristas com habilitação e certificação para o Transporte Escolar que estão em exercício na Secretaria de Educação na data da publicação desta Lei, terão prioridade para o preenchimento do quantitativo do cargo, seguindo os critérios:

- a)De maior tempo no cargo efetivo de motorista no Município de Cataguases (Prefeitura Municipal de Cataguases);
- b)Ordem de classificação no concurso;
- c)Maior idade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que haja o ingresso no Quadro do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional, o motorista com habilitação e certificação para o Transporte Escolar deverá preencher requerimento próprio e protocolizar na Secretaria Municipal de Educação, ficando assegurados os direitos adquiridos na carreira.

Art. 77. Os Psicopedagogos com habilitação em Psicopedagogia Institucional que estão em exercício na Secretaria de Educação na data da publicação desta Lei, terão prioridade para o preenchimento do quantitativo do cargo de Psicopedagogo da Educação Básica, seguindo os critérios:

- a)De maior tempo no cargo efetivo de Psicopedagogo no Município de Cataguases (Prefeitura Municipal de Cataguases) desde que habilitado para a Psicopedagogia Institucional;
- b)Ordem de classificação no concurso;
- c)Maior idade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que haja o ingresso no Quadro do Magistério Público Municipal, o Psicopedagogo com habilitação para a Psicopedagogia Institucional deverá preencher requerimento próprio e protocolizar na Secretaria Municipal de Educação, ficando assegurados os direitos adquiridos na carreira.

Art. 78. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias previstas em orçamento vigente.

Art. 79. Fica, excepcionalmente, prorrogados os atuais mandatos de diretores, vice-diretores e coordenadores das escolas municipais até 31 de dezembro de 2019.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário na Lei nº 4.300/2015 e revogando-se na íntegra as Leis nº. 3.800/2009 e nº3.965/2011.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 28 inciso IV, da Lei Orgânica c/c com o Inciso II do Artigo 244 do Regimento Interno da Câmara, promulga a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 55/2024 de autoria do Vereador Jeferson Freitas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cataguases aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município concomitante com o Regimento Interno desta Casa, promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 5.081/2025

Institui o Programa de Fomento ao Jiu-Jitsu no Município de Cataguases e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cataguases, o “Programa de Fomento ao Jiu-Jitsu”, com o objetivo de promover, difundir e fomentar a prática do Jiu-Jitsu como esporte, cultura e ferramenta de inclusão social.

Art. 2º – O Programa de Fomento ao Jiu-Jitsu terá as seguintes finalidades:

I – Promover eventos de Jiu-Jitsu, como campeonatos, seminários, workshops e demonstrações públicas, incentivando a prática e valorização do esporte na cidade;

II – Estimular a criação de projetos sociais de Jiu-Jitsu voltados para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de promover disciplina, cidadania e proporcionar uma alternativa saudável de lazer e desenvolvimento;

III – Estabelecer parcerias com academias e professores de Jiu-Jitsu para oferecer aulas gratuitas ou subsidiadas em escolas públicas e centros comunitários, promovendo o esporte entre alunos da rede municipal de ensino;

IV – Incentivar a participação de atletas locais em competições regionais, estaduais e nacionais de Jiu-Jitsu, fornecendo apoio logístico e financeiro, bem como premiações de destaque;

V – Promover a inclusão social e a igualdade de gênero por meio da prática do Jiu-Jitsu, garantindo que todos, independentemente de idade, gênero ou condição física, possam participar e se beneficiar do esporte.

Art. 3º – O Poder Executivo, poderá firmar convênio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para viabilizar as ações previstas nesta Lei, por meio de:

I – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de Leis de Incentvo ao Esporte, como a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/2006);

II – Parcerias com academias, empresas privadas e patrocinadores que apoiem o desenvolvimento do Jiu-Jitsu no Município;

III – Emendas Parlamentares destinadas à promoção do esporte e da cultura em Cataguases.

Art. 4º – Fica instituído o “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, com a finalidade de promover atividades comemorativas, competições e eventos educativos em torno do Jiu-Jitsu, incentivando a prática do esporte por toda a comunidade.

Art. 5º - O Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá criar o “Festival Anual de Jiu-Jitsu de Cataguases”, evento que reunirá atletas, instrutores e praticantes de Jiu-Jitsu em competições, exibições e workshops, com o objetivo de fortalecer a imagem do Município como um polo de formação de atletas e praticantes da arte suave.

Art. 6º - A prática de Jiu-Jitsu poderá ser incluída como disciplina complementar no currículo das escolas de tempo integral da rede municipal de ensino, no contratouro escolar, sem ônus adicional ao Executivo. As aulas deverão ser ministradas por professores graduados com faixa preta, e devidamente certificados por entidades reconhecidas, garantindo a qualidade do ensino e a segurança dos alunos.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas para a implementação das aulas de Jiu-Jitsu nas escolas, sem que isso represente despesas extras ao orçamento municipal, assegurando que o programa seja viabilizado por meio de patrocínios, apoios culturais e convênios com academias e profissionais da área.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá desenvolver campanhas educativas que promovam os benefícios do Jiu-Jitsu para a saúde física, mental e emocional, destacando sua importância para o desenvolvimento de disciplina, autoconfiança e respeito entre seus praticantes.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2025

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2025

Concede Homenagem Mulher Destaque de Cataguases

Artigo 1º - Ficam concedidas “Homenagem Mulher Destaque de Cataguases”, Ano 2025, às seguintes personalidades:

Ana Albina da Consolação Resende Miguel, Ana Paula Bento Fernandes, Ana Paula Faria Gonçalves, Aparecida Maria das Graças, Clarice Mota Campos Boyd, Cleidiane Aparecida Machado Lima, Eliane Aparecida Paiva da Silva, Elisângela Fernandes da Silva, Emilia Oliveira Mota, Erica Serafim Militão de Melo Nóbrega, Heloisa Helena Vilela Sousa, Hilmará Miranda Gomes, Jayra Eshélia Pimenta Vani, Maria da Conceição Barbosa dos Santos, Marianne Sthephanie Lucius Lacerda de Góes Telles Carvalho Alves Cardoso Vieira, Marlene Santiago de Paula, Niuzá Simões da Silva, Rosângela Moreira Lima Costa, Sabrina Kneip Ramos Gouvea Pessanha, Sandra Cristina Modesto Costa, Simone Jorge de Souza Tavares, Uira Kristina Cardoso Mantovani Vilela.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se-ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

 	 	Vereador VINICIUS MACHADO
 	 	Presidente
 	 	Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO
 	 	1ª Vice-Presidente
 	 	Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA
 	 	2º Vice-Presidente
 	 	Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
 	 	1º Secretário
 	 	Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 	 	2º Secretário
 	 	Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA
 	 	Tesoureiro

PORTARIA Nº 47/2025

Concede licença maternidade a servidora pública da Câmara Municipal de Cataguases

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, utilizando de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases, criado pela Resolução nº 01/94, a requerimento da interessada e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.838 de 09 de julho de 2010:

RESOLVE :

Artigo 1º - Concede prorrogação da licença maternidade, a pedido da servidora pública, Bruna Lobo Simões de Lima Oliveira, Assessora Projetos Especiais, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.838/2010.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo anterior estará compreendida no período de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de abril de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2025.

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“Altera o Artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências”

Art.1.º O Artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cataguases passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.141 As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às Segundas-feira, com início às 18:30 (dezoito e trinta) horas.

§ 1º – Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

§ 2º – Nos casos excepcionais em que existir a necessidade da troca da data e horário da Sessões Ordinárias, será levada para votação no plenário a marcação do novo dia e horário da sessão.

§ 3º – Nos casos em que não houver tempo hábil para a votação em plenário, competirá ao Presidente designar o horário e data da realização da sessão, devendo a convocação ser comunicada por escrito aos Vereadores, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2025.

 	 	Vereador VINICIUS MACHADO
 	 	Presidente
 	 	Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO
 	 	1ª Vice-Presidente
 	 	Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA
 	 	2º Vice-Presidente
 	 	Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
 	 	1º Secretário
 	 	Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 	 	2º Secretário
 	 	Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA
 	 	Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

“Revoga Resolução nº 04/2018, de 07 de março de 2018”.

Art. 1º – Fica revogada em sua totalidade a Resolução nº 04/2018, de 07 de março de 2018, que Institui no âmbito da Câmara Municipal de Cataguases o “Espaço de Leitura Milton Pimentel Bittencourt”, e dá outras providências.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2025.

 	 	Vereador VINICIUS MACHADO
 	 	Presidente

 	 	Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO
 	 	1ª Vice-Presidente
 	 	Vereador MARCOS DA COSTA GARCIA
 	 	2º Vice-Presidente
 	 	Vereador JUNIO ELIAS DA SILVA VALENTIM
 	 	1º Secretário
 	 	Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 	 	2º Secretário
 	 	Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA
 	 	Tesoureiro

ATA Nº 02 DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social para deliberação sobre os O Projeto de Lei nº 04/2025 trata-se da definição de critérios e da responsabilização do município quanto à demora no atendimento de pessoas com diagnóstico de câncer, garantindo maior celeridade no tratamento, de autoria do Vereador Ricardo Dias, e Projeto de Lei nº 07/2025 dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização da Pessoa Autista, visando ampliar a informação e o apoio à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de autoria do Vereador Maguinho Nóbrega. O Presidente informou aos demais membros que seria o Relator dos projetos citados. Em seguida o Relator manifestou pelo prosseguimento das matérias, sendo aprovado o projeto 07/2025, por unanimidade e o projeto 04/2025 teve voto em separado da vereadora Giovana Costa, pelo arquivamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vereadora Giovana Costa, secretária desta comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco realizou-se na Sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade com as presenças dos Vereadores: Flávio Alves Sousa – presidente, vice-presidente Willian Jose Lourenço Jeronimo e Júnio Elias da Silva Valentim – secretário. O presidente designou o vereador Júnio Elias da Silva Valentim para relator. Projeto de Lei nº 03/2025 “ Acrescenta §1º e Incisos I, II, III e IV ao Artigo 6º da Lei Municipal Nº 4.176 de 12 de novembro de 2014 Mesa Diretora, O relator apresentou relatório nº 01/2025 opinando pelo prosseguimento da matéria. Sendo aprovado pelo demais membros da comissão Projeto de Lei Nº 04/2025 – Determina o tratamento imediato de pacientes com câncer no Município de Cataguases e estabelece penalidades por o não cumprimento da legislação. Vereador RICARDO DIAS, O relator apresentou relatório nº 02/2025 opinando pelo prosseguimento da matéria e solicitando que seja modificada a sigla UFGM no artigo 3º passando para UFPM. Sendo aprovado pelo demais membros da comissão. Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 – Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo. MESA DIRETORA. O relator apresentou relatório nº 03/2025 opinando pelo prosseguimento da matéria. Sendo aprovado pelo demais membros da comissão. Com a seguinte, ressalva, que seja retificado em sua redação no artigo 1º e em sua justificativa o numeral indicativo de cargos mencionados. O relator apresentou relatório 04/2025, opinando pelo prosseguimento da matéria. Sendo aprovado pelos demais membros da Comissão o Projeto de Lei Complementar 01/2025 que “Altera o Anexo IV da Lei 4.896, de 17 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, eu Júnio Valentim, lavrei a presente ata que assino juntamente com o presidente e o vice-presidente.

ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Giovanni Groto Toledo - Presidente, Ricardo Geraldo Dias - Vice-Presidente e Henrique Silva Oliveira. O Presidente indicou o Vereador Ricardo Dias para Relator das proposições a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 de autoria da Mesa Diretora, que Altera Anexo IV da Lei 4.986, de 17 de outubro de 2023 – MESA DIRETORA. O relator apresentou Relatório nº 01/2025 , opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros da referida Comissão. Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 – Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo. MESA DIRETORA. O relator apresentou Relatório nº 02/2025, opinando pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE, os cargos de natureza técnica não podem ser de livre nomeação e exoneração, pois tal prática configura violação à exigência de concurso público para cargos efetivos, prevista no Artigo 37, II, da Constituição. O Relatório teve votos contrários dos demais membros, dessa forma o Relator foi voto vencido. Projeto de Lei Nº 01/2025 - Cria a Comissão de Acompanhamento de Obras e/ou Reformas da Câmara Municipal de Cataguases e dá outras providências. MESA DIRETORA. O relator apresentou Relatório nº 03/2025, opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei nº 02/2025 – Altera a Lei Municipal nº 5.055, de 19 de setembro de 2024. MESA DIRETORA. O relator apresentou Relatório nº 04/2025, opinando pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE, a Constituição Federal no § 10 do Art. 37 que “os subsídios dos membros do Poder Executivo e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei específica, observados os limites e as regras constitucionais”, com um elemento fundamental: não pode haver aumento de subsídios na mesma legislatura. O relatório teve votos contrários dos membros. Projeto de Lei nº 04/2025 - -- Determina o tratamento imediato de pacientes com câncer no Município de Cataguases e estabelece penalidades para o não cumprimento da legislação. Vereador RICARDO DIAS. O relator apresentou Relatório nº 05/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, o relatório teve voto contrário do Vereador Giovanni Groto Toledo, e voto favorável do Vereador Henrique Silva Oliveira. O Vereador Giovanni Groto Toledo, informou ao Relator que precisaria estudar melhor a matéria. Se comprometeu em exarar parecer a parte ainda nesta reunião. Projeto de Lei nº 07/2025 - Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Cataguases e dá outras providências. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 06/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projeto de Resolução nº 01/2025 - Revoga Resolução nº 04/2018, de 07 de março de 2018. MESA DIRETORA. O relator apresentou Relatório nº 07/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei nº 08/2025 – Dispõe sobre a proibição da contratação de artistas que fazem apologia ao crime ou ao uso de drogas em suas letras musicais para eventos financiados com recursos públicos no Município de Cataguases. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 08/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei nº 05/2025 - Dispõe sobre a punição a empresas que prestam serviços no Município e não mantêm o prazo estipulado para a correção de obras, e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS. O relator apresentou Relatório nº 09/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projeto de Lei nº 09/2025 - Dispõe sobre a proibição da execução de músicas que façam apologia ao crime e ao uso de drogas nas Escolas Municipais e instituições particulares de ensino no Município de Cataguases. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 10/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Projetos de Decretos Legislativos nºs 01 ao 22/2025 – Concedendo Honraria Mulher Destaque Cataguases – Ano 2025, de autoria dos Vereadores dessa Casa Legislativa. O relator apresentou Relatório nº 11/2025, sendo aprovado pelos demais membros. Requerimento nº 05/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre contratação de empresas prestadoras de serviços de mão de obra no Município. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 12/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Requerimento nº 06/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o quadro de servidores públicos municipais. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 13/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. Requerimento nº 07/2025 - Requer do Poder Executivo o que segue: Informações relacionadas aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA. O relator apresentou Relatório nº 14/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelos demais membros. O Presidente, Vereador Giovanni Groto Toledo, relatou o Projeto de Lei nº 03/2025, que Acrescenta § 1º e Incisos I,II,III,IV ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.176, de 12 de novembro de 2014. O relator apresentou Relatório nº 17/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, o Vereador Ricardo Dias foi contrário ao Relatório. O Presidente, Vereador Giovanni Groto Toledo, de acordo com o Inciso III do § 3º do Artigo 93 do Regimento Interno exarou Relatório nº 16/2025 em separado pela INCONSTITUCIONAL E ILEGALIDADE, ao Projeto de Lei nº 04/2025, que Determina o tratamento imediato de pacientes com câncer no Município de Cataguases e estabelece penalidades para o não cumprimento da legislação, de autoria do Vereador Ricardo Geraldo Dias. O relatório teve votos contrários dos Vereadores: Ricardo Geraldo Dias e Henrique Silva Oliveira. Nada mais havendo a tratar o Presidnete agendou a próxima reunião, para o dia 12/02/2025, às 13h30min. e eu, Secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais membros.

ATA Nº 02 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco realizou-se, na sede da Câmara Municipal de Cataguases reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com a presença dos Vereadores: Giovanni Groto Toledo – Presidente e Henrique Silva Oliveira - Secretário. Ausência justificada do vereador Ricardo Geraldo Dias - Vice-Presidente. O Presidente da comissão Giovanni Groto Toledo em acordo com demais membros decidiram que as reuniões dessa comissão serão realizadas as quartas feiras às 13:30 hrs. O Presidente Vereador Giovanni Groto Toledo, relatou as proposições a seguir: Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Vereador Ricardo Dias que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação semestral de relatórios de gestão pela administração pública de Cataguases, separados por secretarias e dá outras providências. O Relator apresentou relatório nº 18/2025 opinando pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 01/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 66/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 19/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 03/2025 – Veto total ao § 1º do Artigo 2º ao Projeto de Lei nº 28/2024, de autoria do Poder Executivo. O Relator apresentou relatório nº 20/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO. sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 04/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 63/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 21/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO. sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 06/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 64/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 22/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 07/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 23/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 08/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 24/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO. sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 09/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 57/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 25/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira . Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo, que Amplia o número de vagas de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Cataguases e dá outras providências. O Relator apresentou relatório nº 26/2025, opinando pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Mensagem de veto nº 02/2025 – Veto total ao Projeto de Lei nº 62/2024, de autoria do Vereador Rafael Moreira. O Relator apresentou relatório nº 27/2025, opinando pela MANUTENÇÃO DO VETO, sendo aprovado pelo secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira. Nada mais havendo a tratar o Presidente agendou a próxima reunião, para o dia 19/02/2025 as 13h30min.e eu, Secretário, Vereador Henrique Silva Oliveira, lavrei a presente Ata que assino juntamente com os demais membros.

ATA DA 967 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19ª (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 967 (novecentos e sessenta e sete) Sessão Ordinária, 19º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Vinicius Machado, com a presença dos Vereadores: Ana Cristina dos Santos Romão, Antônio Gilmar de Oliveira, Carlos Magno de Melo Nóbrega, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos Vilas Souza, Flávio Alves de Sousa, Giovana Aparecida Costa, Giovanni Groto Toledo, Henrique Silva Oliveira, Júnio Elias da Silva Valentim, Josimar Branquinho de Almeida, Marcos da Costa Garcia, Ricardo Geraldo Dias, Willian José Lourenço Jeronimo. Início dos trabalhos às dezoito horas e trinta minutos, encerrando-se às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, invocando a proteção de Deus procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. O Secretário fez leitura das seguintes correspondências: Ofício nº 04/2025, datado de 14 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral do Município, solicitando a republicação e alteração no site Lei Municipais da Lei nº 4.938/2023, que foi declarada inconstitucional por meio da ADI nº 1905969-14.2023.8.13.0000. Ofício nº 04/2025, datado de 17 de janeiro de 2025, comunicando Termo Aditivo em Contrato de Obras Públicas em Cumprimento à Lei nº 5.017/2024. Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Cultural e Turismo, Senhora Rosângela Lima, solicitando dois representantes desta Casa para o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Ficaram nomeados os Vereadores: Titular Vinicius Machado e Suplente Carlos Magno de Melo Nobrega. Ofício nº 06/2025, datado de 31 de janeiro de 2025, oriundo do COMDEMA, solicitando dois representantes para o COMDEMA. Ficaram nomeados os Vereadores: Titular Júnio Valentim e Suplente Giovanni Groto Toledo. Em seguida o Presidente, Vereador Vinicius Machado, concedeu a palavra aos Vereadores para que pudessem se expressar a respeito desta nova legislatura. Foi concedida a palavra também a Vice-Prefeita, Senhora Ana Carolina Almeida Damasceno, que teceu agradecimentos e se colocou a disposição dessa Casa. O Presidente, Vereador Vinicius Machado, apresentou o relatório dos trenta dias de sua Presidência. Informou ao Plenário que será realizado ainda neste ano, a reforma da sede da Câmara Municipal, na oportunidade apresentando slides da situação atual do telhado da Casa que se encontra em um estado precário; falou sobre as mudanças de realizadas nos Setores, como: Setor de Compras, que havia apenas uma Servidora e hoje são quatro Servidores trabalhando para melhor atender as demandas desta Casa Legislativa. Informou também ao Plenário sobre Temo de Encerramento de Inventário, relativo ao exercício de 2024 e o Relatório de Controle Interno de Bens, bem como, Demonstrativo do Serviços Financeiro acerca das aquisições de bens permanentes em 2024. Agradeceu aos Servidores da Casa, pela compreensão e pela ajuda. Reafirmou seu compromisso com esta Casa e com os Vereadores. INDICAÇÕES: Nºs 01 ao 03/2025 – Capina ao redor dos dois escadões na Rua Américo, Bairro Dico Leite; remoção da árvores localizada na Avenida Paulo Schelb – Recanto das Palmeiras ao lado da Serralheria Machado; melhoria das estradas que levam ao Sítio do Bosque. Vereadora ANA CRISTINA DOS SANTOS ROMÃO (Cristina Tezera). Nºs 01 ao 03/2025 – Capina na Rua Armando de Paula Vieira, Bairro São Sebastião; fixação de bloquetes na Avenida Meia Pataca; limpeza geral em toda extensão das ruas do Bairro São Diniz. Vereador ANTONIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). Nºs 01 ao 06/2025 – Colocação de um parquinho infantil nos Bairros: Santa Clara, São Pedro, São Cristóvão, Ibrahim Mendonça; implementação de equo-

Nº 02/2024 – Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Legislativo. MESA DIRETORA (2ª Votação)

Projetos de Lei:

Nº 08/2025 – Dispõe sobre a proibição da contratação de artistas que fazem apologia ao crime ou ao uso de drogas em suas letras musicais para eventos financiados com recursos públicos no Município de Cataguases. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA

Nº 09/2025 – Dispõe sobre a proibição da execução de músicas que façam apologia ao crime e ao uso de drogas nas Escolas Municipais e instituições particulares de ensino no Município de Cataguases. Vereador CARLOS MAGNO DE MELO NÓBREGA.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025

Vereador Vinicius Machado

Presidente

Vereador Júnio Valentim

1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATADA: CASSIO GARCIA DE SOUSA

CNPJ: 50.494.214/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a remoção de Quatro (04) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal de Cataguases e sua posterior instalação no imóvel locado pelo Legislativo Municipal. A prestação do serviço incluirá a mão de obra e material por conta da contratada.

Período: 14/02/2025 a 13/03/2025.

Quantidade: 30 Dias.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

701 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

339039000000 0039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75,II

Publique-se

Cataguases, 14 de Fevereiro de 2025

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATADA: AW SISTEMAS ELETRONICO DE SEGURANCA LTDA.

CNPJ: 39.790.272/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em monitoramento 24 Horas, com alarme e vídeo monitoramento, com 06(Seis) Sensores, 04 (Quatro) Câmeras de Segurança, e DVR de Quatro Canais em comodato, no imóvel situado na Praça Santa Rita,14, Centro, Cataguases

Período: 14/02/2025 a 13/02/2026.

Quantidade: 12 Meses.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

.01 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

339039000000 0017 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75,II.

Publique-se

Cataguases, 14 de Fevereiro de 2025

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATADA: Leandro Motinho Miranda

CNPJ: 30.415.669/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de Câmeras de Segurança e PABX.

Período: 14/02/2025 a 13/02/2026.

Quantidade: 12 Meses

Valor: O valor presente contrato será de R\$ 1.900,00 (Mil e Noventos Reais) reais mensais.

Dotação Orçamentária:

.01 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

339039000000 0017 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75,II

Publique-se

Cataguases, 14 de Fevereiro de 2026.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATADA: Instituto Minas Gerais

CNPJ: 44.572.129/0001-40

OBJETO: Capacitação e mentoria para implementação de Regras e Normas de Governança com a Avaliação e Adequação de Estrutura de compras, licitações e contratos, a reestruturação do Sistema de Controle Interno e Elaboração de Fluxos e Rotinas Processuais e Procedimentos.

Consultoria Especializada em todo procedimento licitatório da realização de Obras ou Reformas na Câmara Municipal de Cataguases.

Período: 17/02/2025 a 16/02/2026.

Quantidade: 12 Meses.

Valor: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada a importância total de 70.000,00 de (Setenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária:

01 031 0001 2007 Capacitação de Pessoal

33.90.39.000000 00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

01 031 0001 2005 Manutenção das Atividades do Legislativo

33.90.35.000000 00 Serviços de Consultoria

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74,Inciso III, C,F.

Publique-se

Cataguases, 14 de Fevereiro de 2025

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: Capacitação e mentoria para implementação de Regras e Normas de Governança com a Avaliação e Adequação de Estrutura de compras, licitações e contratos, a reestruturação do Sistema de Controle Interno e Elaboração de Fluxos e Rotinas Processuais e Procedimentos.

Consultoria Especializada em todo procedimento licitatório da realização de Obras ou Reformas na Câmara Municipal de Cataguases.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Instituto Minas Gerais CNPJ: 44.572.129/0001-40 fundamentado no Art. 74, inciso III, C,F, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Cataguases– MG, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em monitoramento 24 Horas, com alarme e vídeo monitoramento, com 06(Seis) Sensores, 04 (Quatro) Câmeras de Segurança, e DVR de Quatro Canais em comodato, no imóvel situado na Praça Santa Rita,14, Centro, Cataguases.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Aw Sistemas Eletrônico de Segurança Ltda., CNPJ: 39.790.272/0001-78 fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor Mensal do presente contrato será de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), por um período de 12 (Doze) Meses.

Cataguases– MG, aos 12 dias de Fevereiro de 2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em Câmeras de Segurança e Pabx.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Leandro Motinho Miranda, CNPJ: 30.415.669/0001-05 fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Cataguases– MG, aos 14 dias de Fevereiro de 2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a remoção de quatro(04) aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal de Cataguases e sua posterior instalação no imóvel locado pelo Legislativo Municipal. A prestação do serviço incluirá a mão de obra e material por conta da contratada.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições, RATIFICA o presente processo em favor da pessoa jurídica Cassio Garcia de Sousa., CNPJ: 50.494.214/0001-30 fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor total presente contrato será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Cataguases– MG, aos 13 dias de Fevereiro de 2025.

Vinicius Machado Costa de Oliveira

Presidente



DECRETO Nº 6.054/2025

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pela Resolução SME Nº 03, de 29 de outubro de 2024 e Edital SME Nº 12, de 06 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases/MG e suas retificações.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art.1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria de Educação, conforme normas da Resolução nº 03/2024 e Edital nº 12/2024 com suas retificações, destinado à seleção para contratação temporária de pessoal, por intermédio de processo de designação, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos de substituição de servidores efetivos.

Art.2º - As convocações, publicizadas por meio de Editais de Designações, obedecerão à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

1- CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

1.1 – Candidatos Classificados

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Habilitação Mínima	Outra Licenciatura	Quantidade Especialização	Mestrado	Doutorado	Tempo em Dias	Pontuação
1	MARIA CÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA	06/09/1967	Sim	Não	3	Não	Não	3.520	49,29
2	ÉDINA ROSÁRIA DA SILVA OLIVEIRA	15/09/1966	Sim	Não	2	Não	Não	3650	45,00
3	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	Sim	Sim	3	Não	Não	718	43,93
4	ANDRÉA COELHO REZENDE	07/08/1971	Sim	Não	2	Sim	Não	170	43,93
5	LÚCIA MARIA PAIXÃO DE RESENDE	30/01/1957	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
6	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
7	CLAUDILENE MARTINS LIPPI	24/12/1966	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
8	VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	08/10/1971	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
9	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
10	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	18/01/1976	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
11	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00

12	LUCINÉA DE FÁTIMA ZOCATELE	29/09/1980	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
13	MARINA BAESSO DE SOUZA	07/02/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
14	LIGIA GERMANO ANDRADE	12/06/1983	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
15	CAROLINA FRANZINI SILVA	30/08/1985	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
16	MAYRA BATISTA BONIFACIO RAMOS	16/03/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
17	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA.	13/06/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
18	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
19	ÍSIS CAROLINE DE O. LOUREIRO FURTADO	01/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
20	ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	27/07/1991	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
21	ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	02/10/1995	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
22	LIDIANE SOARES DE ALMEIDA	06/04/2000	Sim	Sim	3	Não	Não	0	40,00
23	MÁRCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO	01/09/1965	Sim	Sim	2	Não	Não	327	36,79
24	CRISTIANA RODRIGUES TORRES	25/06/1972	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
25	CELINA BATISTA MACHADO DO NASCIMENTO	15/08/1974	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
26	MIRIAM RODRIGUES MOREIRA DE ABREU	06/09/1978	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
27	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
28	MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	20/04/1983	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
29	JUSSARA AP DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
30	LORENA RIBEIRO MIGUEL	23/02/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
31	EDUARDA APARECIDA MARIQUITO BERNARDES	31/08/1990	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
32	SABRINA MARIETA M. RODRIGUES DE SOUZA	15/03/1991	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
33	THÁIS RODRIGUES GARCIA MILANI	29/11/1991	Sim	Sim	2	Não	Não	0	35,00
34	SÉRGIO LUIZ AGOSTINHO GONÇALVES	06/06/1974	Sim	Sim	1	Não	Não	0	30,00
35	MARIA APARECIDA RORIZ	12/11/1966	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
36	ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA AGRELLOS	30/03/1967	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
37	MÁRCIA CLÁUDIA VIEIRA DA ROCHA VICENTE	09/03/1975	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
38	FERNANDA CARLA CORRÊA DE OLIVEIRA	25/07/1987	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00

39	VANESSA GARDONI BARBOSA ROMANHOL	20/01/1988	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
40	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	Sim	não	3	Não	Não	0	30,00
41	DÁVILLA ARAÚJO PINTO	28/01/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
42	BÁRBARA LESSA VIEIRA PORTELA	06/11/1991	Sim	Não	3	Não	Não	0	30,00
43	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SPAZIANI	02/06/1967	Sim	Não	2	Não	Não	742	29,07
44	GIANI PASSOS DA COSTA MEDINA	15/07/1971	Sim	Não	2	Não	Não	718	28,93
45	GILDA SOARES DE MELO	07/03/1973	Sim	Não	2	Não	Não	296	26,62
46	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
47	DRYELLE APARECIDA MEIRA FERNANDES	17/11/1990	Sim	Sim	0	Não	Não	0	25,00
48	LUCIANA APARECIDA COLETA CARLI	19/07/1974	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
49	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	Sim	Não	2	Não	Não	0	25,00
50	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	Sim	Não					

Cataguases-MG:	Cataguases	Domingo, 16 de fevereiro de 2025
CLAUDIANE CARLOS DE SOUZA <p>JULIANA BASTOS COUTINHO <p>JOANA D’ARC DE SOUZA OLIVEIRA <p>ELAINE SILVA BATISTA RAMOS <p>LARISSA APARECIDA DA ROCHA HONORATO <p>GRAZIELE DE OLIVEIRA PINHEIRO <p>ALESSANDRA GONÇALVES</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RANAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p></p></p></p></p></p>	<p>PORTARIA Nº 177/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora GREICIANA DO CARMO FERNANDES XAVIER, aprovada em 15º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 169/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>Considerando a impossibilidade de contratação das candidatas aprovadas em 39º, 40º, 41º, 42º e 43º lugares no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para o cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com fulcro no art.11º, incisos III e IV da Lei nº 4223/2015;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a contratação temporária da senhora ELIZANGELA DE O. SANTOS MOREIRA, aprovada em 44º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 178/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora DANIELE DE SOUZA SALES RIBEIRO, aprovada em 13º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 170/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora TATIANA SILVA BERNARDO LOBO, aprovada em 50º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 179/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora BRUNA DE OLIVEIRA MACHADO, aprovada em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 171/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora MICHELE APARECIDA BATISTA, aprovada em 51º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 180/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora RAYZA TOLENTINO DAL BIANCO, aprovada em 11º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 172/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora ANDREIA APARECIDA C. DA SILVA, aprovada em 49º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 181/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Exonerar, a pedido o Senhor PAULO SÉRGIO MARQUEZ JUNIOR do cargo de livre nomeação e exoneração de ADMINISTRADOR DISTRITAL, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguaes-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 10 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 175/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso II do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>CONSIDERANDO que o Município, nas gestões de 2010, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, através dos Prefeitos à época, firmou diversos TACs - Termos de Ajustamento de Conduta, junto ao Ministério Público de Minas Gerais;</p> <p>CONSIDERANDO a complexidade, a demanda de recursos (em alguns casos de altíssimo valor), a burocracia que deve ser observada nos procedimentos da administração pública, a conciliação com proprietários dos imóveis alugados e a deficiência de pessoal técnico;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade da centralização das informações acerca do cumprimento das obrigações assumidas.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º - Fica criado o grupo de trabalho com o objetivo de buscar soluções e integração entre as secretarias com objetivo otimizar as decisões e dar efetividade e celeridade à conclusão dos TACs firmados com o Ministério Público.</p> <p>Art.2º - O grupo será composto pelas Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Serviços Urbanos, Fazenda, Administração e Procuradoria Geral, sendo o titular da pasta membro efetivo e, em caso de substituição, o substituto ingressa nesse grupo automaticamente.</p> <p>Art.3º - O grupo será nominalmente composto pelos seguintes servidores das secretarias envolvidas:</p> <p>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:</p> <p>Alcino Rodrigues Carvalho - Procurador Geral do Município</p> <p>Priscila Coutinho Martins Werneck - Coordenadora de Apoio III</p> <p>Gustavo Ferraz Castro - Coordenador Técnico I</p> <p>SECRETARIA DE OBRAS:</p> <p>José Maria Magalhães Sasso - Secretário de Obras</p> <p>Flávia Teixeira Oliveira - Engenheira de Segurança no Trabalho</p> <p>Mayna Barbosa Reis - Arquiteta</p> <p>Francesco Simon Montemaggiore - Arquiteto</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE:</p> <p>Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira - Secretário de Saúde</p> <p>Fernanda Rocha Guedes - Coordenadora Executiva</p> <p>Amanda da Silva Souza - Coordenadora Técnica III</p> <p>Jonas de Souza Barbosa - Coordenador Técnico I</p> <p>Camila Alves Ferreira de Andrade Rocha - Fiscal Sanitário</p> <p>Diana da Costa Teixeira - Fiscal Sanitário</p> <p>Mariana Rodrigues de Freitas Nunes - Fiscal Sanitário</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</p> <p>Julio Cesar de Oliveira Pereira - Secretário de Educação</p> <p>Ricardo Luiz Alves de Almeida - Coordenador de Apoio III</p> <p>Luciana Margarete Mendes Rocha - Técnica de Assuntos Educacionais</p> <p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>Daniel Renault de Castro - Secretário de Administração</p> <p>SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS:</p> <p>José de Alencar Pinto Farage - Secretário de Serviços Urbanos</p> <p>SECRETARIA DE FAZENDA:</p> <p>Tiago Rodrigues de Souza Reis - Secretário de Fazenda</p> <p>Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p>	<p>PORTARIA Nº 182/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Exonerar, a pedido, a Senhora FLÁVIA GODINHO DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 176/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor MATHEUS MESCOLIN PROENÇA, aprovado em 14º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 183/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Designar a servidora pública municipal FLÁVIA GODINHO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 121789, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Licitações, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases-MG .</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 176/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor MATHEUS MESCOLIN PROENÇA, aprovado em 14º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 184/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Designar a servidora pública municipal LAURA PERES ARAÚJO, matrícula 154155, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Fiscalização Tributária, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases-MG .</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 10 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 176/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Nomear a Senhora ANA CAROLINA MARINHO PACHECO para exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 185/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Nomear a Senhora ANA CAROLINA MARINHO PACHECO para exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	
<p>PORTARIA Nº 176/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Autorizar a nomeação do Senhor MATHEUS MESCOLIN PROENÇA, aprovado em 14º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.</p> <p>Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.</p> <p>Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Gabinete do Prefeito,</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	<p>PORTARIA Nº 186/2025</p> <p>JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art.1º- Nomear a Senhora ANA CAROLINA MARINHO PACHECO para exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.</p> <p>Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>Gabinete do Prefeito.</p> <p>Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.</p> <p>JOSÉ HENRIQUES</p> <p>Prefeito</p> <p>DANIEL RENAULT DE CASTRO</p> <p>Secretário de Administração</p>	

Secretaria de Cultura Secretária: Rosângela Moreira L. Costa

TERMO DE FOMENTO 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado na Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases - MG, CEP: 36.770-020, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VISTA ALEGRE**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.340.824/0001-18, situado na Rua Tiradentes, nº 48, Distrito de Vista Alegre, Cataguases - MG, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Sebastião Jorge Pina Merij, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF sob o nº 529.584.937-68 e RG nº M 817199, residente e domiciliado na Rua Professor João Hildefonso, nº 170, Distrito de Vista Alegre, Cataguases - MG, doravante denominado simplesmente como **OSC**, vêm, por meio do presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebrar este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos para o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VISTA ALEGRE**, cuja finalidade é a realização do carnaval de 2025 no respectivo Distrito.

1.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos a serem adquiridos em outra finalidade que não seja a subvenção do carnaval de 2025 no respectivo Distrito, conforme plano de trabalho apresentado a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

III - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

IV - Ordenar a suspensão dos serviços, quando constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, sem prejuízo da aplicação de penalidades a que se

sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Apreciar a prestação de contas, que deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo de vigência deste instrumento e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Gestão em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento desta, admitida sua prorrogação por igual período;

VII – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como eventual justificativa de dispensa de chamamento público, quando for o caso.

2.2 Compete à OSC:

I – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 4.941/18 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos, quando estes forem cedidos ou locados à OSC para execução da presente parceria;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado da senhora ANGÉLICA TEIXEIRA ABRANCHES, para exercício do cargo de PEB II – PORTUGUÊS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 187/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado do senhor JAIRO AFONSO SABINO, para exercício do cargo de PEB II – PORTUGUÊS, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 188/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

MARIA LÚCIA DE FREITAS ANGELO
MARGARETE RHODES ARAÚJO
ANDREIA SILVESTRE DA SILVA E SILVA
MARIA DE LOURDES ROSA DUTRA
FABIANA ZOCATELI DA SILVA
MARILEY CARVALHO DE SOUZA CANDIDO

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 189/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as) para exercício do cargo de PROFESSOR PEB I, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cataguases-MG:

ISIS CAROLINA DE OLIVEIRA LOUREIRO FURTADO
EDUARDA DE OLIVEIRA MIRANDA
FABRICIA SOARES CARIAS RODRIGUES
APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 190/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a prorrogação, pelo prazo de mais um ano da licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal ULISSES MARTINS VIEIRA DA SILVA, matrícula 151955, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 191/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Senhora MYRIAN APARECIDA DE S. BATISTA MARQUES do cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Apoio III e nomeá-la para exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 192/2025

Nomeia os membros da Comissão Técnica e Gestora da parceria da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e Decreto Municipal nº 4.941/2018.

José Henriques Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 85, inciso II,“c” e, na forma de sua competência privativa de que tratam os incisos II e VII, do artigo 60, todos da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

Resolve:

Art.1º – Nomear Comissão Técnica e a Gestora Municipal das parcerias, para a atuação nas análises e julgamento referente aos recursos do FMDCA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência que serão repassados à entidade de acordo com os Planos de Trabalho apresentados e aprovados, bem como avaliação e monitoramento dos Termos de Fomento firmados entre a Prefeitura Municipal de Cataguases e a instituição Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN) para a execução dos Projetos Bombeirinho, Piscar e Tibum na forma do art. 17 da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e art.2º inciso I do Decreto Municipal nº 4.941/2018, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a)Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial;
b)Luciana Aparecida de Castro, Diretora da Proteção Social Básica;
c)Clarice Oliveira Leite Mendonça , Secretária de Desenvolvimento Social.

Art.2º - Nomear a Sra. Agda Roberta Medina, como gestora municipal das parcerias com a AFAN.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 193/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a nomeação da Senhora JÉSSICA DE OLIVEIRA AUGUSTO, aprovada em 1º lugar na modalidade PPP, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

Art.2º- A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 194/2025

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO I, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Cataguases-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
DANIEL RENAULT DE CASTRO
Secretário de Administração

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII – utilizar a logo da Secretaria de Cultura e Turismo em todas as divulgações do evento, como cartazes, banners, redes sociais e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR TOTAL, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

3.1 O valor total da presente parceria é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e deverá ser executado conforme **Plano de Trabalho** a seguir:

Programação	Valor	Duração	
		Início	Término
Compra de camisetas	R\$ 1.400,00		
Contratação de som	R\$ 2.500,00		
Compra de "pele" e acessórios para bateria	R\$ 600,00		
Fantasia para blocos	R\$ 500,00		

3.2 Para a execução do objeto, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 665 - Subvenções Sociais | Código bloqueio: 772006/2025

4.2. Fica autorizado o repasse integral do recurso antecipadamente à execução da parceria, o qual deverá ser efetuado até o dia 28/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 4.941/18 no que se refere às possibilidades de prorrogação.

4.2 A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. **A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao término da vigência da parceria**, conforme art. 65, §1º do Decreto Municipal nº 4.941/18.

5.2 Para fins de prestação de contas, deverá a OSC apresentar relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho, como meios de verificação, listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Rosângela Moreira Lima Costa, CPF nº 778.086.576-20 e RG nº M-9.312.821, Secretária de Cultura e Turismo conforme Decreto nº 5.752/2023.

6.2 A presente parceria terá como gestor pela associação, o Sr. Sebastião Jorge Pina Merij, inscrito no CPF sob o nº 529.584.937-68 e RG nº M 817199, na condição de Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vista Alegre.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÕES

7.1 É vedado a OSC:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja expressamente aprovado pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII - realizar a contratação do mesmo fornecedor para mais de uma prestação de serviço descrito no plano de trabalho

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 Os recursos serão depositados em conta corrente específica:

Banco Sicoob

Agência 0001 - 9

Conta poupança 64.429.268-7.

7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.

7.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria somente poderá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7.6 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição do CNPJ da respectiva OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de prestação de contas e comprovação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, desde que haja solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, quando a alteração for proposta pela Administração Pública, bem como desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por meio de termo aditivo:

- ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
- redução do valor global, sem limitação de montante;
- prorrogação da vigência, observados os limites do art. 22 do Decreto Municipal nº 4.941/18;
- alteração da destinação dos bens remanescentes;
- outra alteração necessária no caso em concreto;

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
- remanejamento de recursos sem alteração do valor global;
- alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, se for necessário;

9.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento ou na hipótese de descumprimento das cláusulas deste;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no, prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO E SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

E assim, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, ____ de _____ de 2025.

José Henriques
Prefeito Municipal

Sebastião Jorge Pina Merij
Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Vista Alegre

Rosângela Moreira Lima Costa

Secretária de Cultura e Turismo
Gestora da Parceria pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre o Município de Cataguases e a respectiva entidade, uma vez que o objeto da presente parceria possui natureza singular, considerando que o respectivo Conselho representa a comunidade do Distrito de Vista Alegre. Além disso, o mesmo possui como um de seus objetivos a promoção de atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais.

Cataguases, 14 de fevereiro de 2025.

Rosângela Moreira Lima Costa
Secretária de Cultura e Turismo

Secretaria de Educação Secretário: Júlio César de Oliveira Pereira

RESULTADO DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CATAGUASES/MG - EDITAL 12/2024

O Secretário Municipal de Educação, Julio Cesar de Oliveira Pereira, e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Cataguases-MG, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 03/2024 e o Edital 12/2024 com suas retificações, torna público o resultado dos recursos à classificação preliminar dos candidatos inscritos para Supervisor Pedagógico na rede pública municipal, a saber:

Nome do candidato	Situação
ÉDINA ROSÁRIA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferido
JOICE NETO PEREIRA BORGES	Indeferido
VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	Deferido

As respostas dos recursos serão enviadas aos candidatos pelo e-mail cadastrado na inscrição, no prazo de até 05 dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município.

Cataguases, 13 de fevereiro de 2025.

Julio Cesar de Oliveira Pereira
Secretário de Educação

Secretaria de Fazenda Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

UASG 984305 - PE 90007

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndios para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 06/03/2025 às 09h

Valor estimado: R\$ 52.916,66

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases, 13 de fevereiro de 2025

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001/2025)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouro, para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: 57.665.928 NATASHA LORRAYNE SANTOS OLIVEIRA, TECNOMAX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Data de homologação: 03/02/2025

Valor homologado: R\$ 298.823,00

Valor estimado: R\$ 632.268,30

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 (90094/2024)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças elétricas e mecânicas para os veículos leves e pesados em atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA

Data de homologação: 05/02/2025

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Murilo de Paula Abrita, AUTORIZA, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa 49.365.613 Eduardo Silva Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 49.365.613/0001-11 para apresentação da banda “Exige o Tom” em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cataguases (MG), 12 de fevereiro de 2025.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, referente ao Processo nº 016/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, em consonância com o parecer jurídico e Agente de Contratação Sr. Murilo de Paula Abrita nomeado pela Portaria 647/2023, AUTORIZO a contratação da empresa 35.305.112 FABIANO NERES TEIXEIRA CNPJ 35.305.112/0001-35 para locação de trio elétrico conforme demandas da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Cataguases.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00

Cataguases (MG), 07 de fevereiro de 2025

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Detentora da Ata: NATASHA LORRAYNE SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouro, para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------

LOTE 1	1	Desinstalação de aparelho condicionador de ar SPLIT/ACJ independentemente da quantidade de btus, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.	92	SV	85,00	7.820,00
	2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 7.500 a 12.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	62	SV	265,00	16.430,00
	3	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 18.000 a 36.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	39	SV	365,00	14.235,00
	4	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 7.500 a 12.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra. (cano de cobre até 4 metros).	93	SV	370,00	34.410,00
	5	Limpeza e manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 7.500 a 12.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	145	SV	120,00	17.400,00
	6	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 18.000 a 36.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra. (cano de cobre até 4 metros).	128	SV	750,00	96.000,00
	7	Limpeza e manutenção preventiva/corretiva de aparelho de ar condicionado, tipo ACJ, de 18.000 a 36.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão-de-obra.	65	SV	180,00	11.700,00
	8	Limpeza e manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 7.500 a 12.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão de obra.	186	SV	120,00	22.320,00
	9	Limpeza e manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de 18.000 a 36.000 BTUS, com o fornecimento de peças e mão de obra.	141	SV	220,00	31.020,00
					VALOR LOTE 1	251.335,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento, nota de empenho e futura contratação pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

02.01 – Gabinete de Prefeito.
02.02 – Secretaria de Administração.
02.03 – Procuradoria Municipal.
02.04 – Secretaria de Fazenda.
02.07 – Fundo do Desenvolvimento Social.
02.09 – Fundo Municipal de Saúde.
02.10 – Secretaria de Educação.
02.11 – Secretaria de Cultura e Turismo.
02.12 – Secretaria de Obras.
02.13 – Secretaria de Serviços Urbanos.
02.14 – CATRANS.
02.15 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
02.16 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional.
02.17 – Secretaria de Esportes.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Natasha Lorraine Santos Oliveira/Empresária
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura
José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social
Ricardo Henrique Castro de Mattos/Sec. Desenv. Econ. Gest. Inst.
Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes
Tiago Rodrigues de Souza Reis/Sec. de Fazenda
Rafael Resende Nogueira/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****TECNO MAX EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e bebedouro, para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
LOTE 2	10	Manutenção preventiva/corretiva de Refrigerador.	193	HORA	70,00	13.510,00
	11	Manutenção preventiva/corretiva de Freezer Horizontal.	124	HORA	75,00	9.300,00
	12	Manutenção preventiva/corretiva de Freezer Vertical.	110	HORA	75,00	8.250,00
	13	Manutenção preventiva/corretiva de Bebedouro.	222	HORA	74,00	16.428,00
					VALOR LOTE 2	47.488,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2025 e término em 02 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na autorização de fornecimento, nota de empenho e futura contratação pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

02.01 – Gabinete de Prefeito.
02.02 – Secretaria de Administração.
02.03 – Procuradoria Municipal.
02.04 – Secretaria de Fazenda.
02.07 – Fundo do Desenvolvimento Social.
02.09 – Fundo Municipal de Saúde.
02.10 – Secretaria de Educação.
02.11 – Secretaria de Cultura e Turismo.
02.12 – Secretaria de Obras.
02.13 – Secretaria de Serviços Urbanos.
02.14 – CATRANS.
02.15 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
02.16 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional.
02.17 – Secretaria de Esportes.

Cataguases, 03 de fevereiro de 2025
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Fernanda Macedo Dolabela Diniz/Empresária
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Rosângela Moreira Lima Costa/Sec. de Cultura
José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação
Emília de Sousa Menta/Sec. de Administração
Clarice Oliveira Leite Mendonça/Sec. de Desenvolvimento Social
Ricardo Henrique Castro de Mattos/Sec. Desenv. Econ. Gest. Inst.
Daniel Maciel da Silva/Sec. de Esportes
Tiago Rodrigues de Souza Reis/Sec. de Fazenda
Rafael Resende Nogueira/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
José Maria Magalhães Sasso/Sec. de Obras
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS CNPJ 49.365.613/0001-11 PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA EXIGE O TOM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Exige o Tom para o evento "Estação da Folia" em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Eduardo Silva Martins / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Rosângela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 39.454.264 LUCAS MONTEIRO NOGUEIRA GUIDA CNPJ 39.454.264/0001-50 PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA MARACAJU EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação da Banda Maracaju para o evento "Estação da Folia" em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 07 de fevereiro de 2025 e término em 06 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Lucas Monteiro Nogueira Guida/ Representante
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Rosângela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E 35.305.112 FABIANO NERES TEIXEIRA CNPJ 35.305.112/0001-35 PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES NO PROJETO ESTAÇÃO DA FOLIA.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses com início em 10 de fevereiro de 2025 e término em 09 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR O valor total da contratação é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 2.135 Realização de Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 670 - Recursos não vinculados de impostos

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 10 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Fabiano Neres Teixeira / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Rosângela Moreira L. Costa / Sec. De Cultura e Turismo
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE ADITIVOS**TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA EDUARDO MENTA GUEDES MOREIRA CNPJ 14.167.113/0001-90, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

MUNICIPAL DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2022 e reajuste contratual conforme ofício 028/2025 da Secretaria de Administração e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando em 09 de fevereiro de 2025 e término em 08 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e por interesse da Administração.

DO VALOR O valor global deste contrato é de R\$ 20.996,04 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente, a saber: Secretaria de Administração – Gestão da Comunicação Social – 2.037 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 113/1500.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de fevereiro de 2025.

José Henriques / Prefeito de Cataguases
Eduardo Menta Guedes Moreira / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Emília de Sousa Menta / Sec. Mun. de Administração
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 E SEUS ADITIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA CATAGUASES NET LTDA CNPJ N.º 10.907.296/0001-82 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR PARA CONEXÃO À INTERNET DE BANDA LARGA COM A FINALIDADE DE PROVER ACESSO A DIVERSOS PONTOS AS CONEXÕES À INTERNET ESTÃO INCLUSOS INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA.

DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do item 63 conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SME/ADM nº 025/2025 e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 10 de fevereiro de 2025 e término em 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

DO VALOR E QUANTITATIVO O presente termo aditivo suprime o valor de R\$ 489,30 (quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A supressão decorrente do aditivo correrá por conta da dotação já empenhada referente ao item do Contrato Adm. 029/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato/ata originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cataguases, 10 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Ary Alves de Araújo Neto / Representante
Alcino Rodrigues Carvalho/Procurador Geral do Município
Júlio César de Oliveira Pereira / Sec. M. de Educação
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Janete Aparecida Garcia

SEGUNDO TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A NOVA MULTISOM RÁDIO SOM LTDA CNPJ 13.071.417/0001-97 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2023 e acréscimo de serviços conforme memorando da Secretaria de Administração nº 030/2025 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 16 de fevereiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021 e interesse da administração pública.

DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, VALOR: O presente termo aditivo acresce 25% do quantitativo nos itens abaixo, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente, a saber: Secretaria de Administração – 2.037 Gestão da Comunicação Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica. 1.500.000.0000.000 Rec. Não Vinc. De Impostos – Ficha 113.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 11 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
José Marcos dos Anjos Rufino / Representante
Daniel Renault de Castro / Secretário M. de Administração
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA CNPJ 13.469.167/0001-48, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO VISANDO DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO AO SIPT DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2022 conforme memorando SEFAZ 003/2025 e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando em início em 21 de fevereiro de 2025 e término em 20 de fevereiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.

DO VALOR O valor global deste aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025 e subsequentes acompanhando a dotação compatível do ano corrente, a saber: 2.051 – Manutenção Administrativa – Secretaria de Fazenda 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.000.0000.000 – Rec. Não Vinc. De Impostos (Ficha 183).

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário e alterações do primeiro aditivo, não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 11 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Helcio Franco Moreira / Representante
Tiago Rodrigues de Souza Reis / Secretário M. de Fazenda
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira / Lavinia do Carmo Diniz

TERCEIRO TERMO ADITIVO**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022****CREDECIMENTO Nº 005/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES CNPJ 19.526.748/0001-50.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula segunda do termo aditivo do Termo de Parceria nº 001/2022 conforme ofício SO 033/2025 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir do dia 22 de fevereiro de 2025 e término em 21 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e renovado subsequentemente havendo interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo entre elas.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do termo originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 11 de fevereiro de 2025.
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Marcos Aurélio de Sousa Rodrigues / Diretor
José Maria Magalhães Sasso / Secretário Municipal de Obras
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavinia do Carmo Diniz

SEGUNDO TERMO ADITIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024****CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23, PARA REFORMA DAS CASAS QUE FORAM ALUGADAS PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS E POSTO DE SAÚDE CENTRO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

ESPORTE E TURISMO

Distritos de Aracati e Vista Alegre recebem 1ª Remada do Pilão



Aconteceu na manhã do último domingo, dia 9, a 1ª Remada do Pilão. Em duas horas, 70 canoístas entre adultos e crianças fizeram o trajeto entre Aracati e Vista Alegre, um percurso de 5km. Ao longo do trajeto, o grupo removeu lixo acumulado no Rio Pomba como um ato de preservação e respeito à natureza. Durante a atividade, a equipe fez o plantio de mudas de vegetação nativa da região.

O grupo se concentrou às 8h em uma área de camping em Aracati, onde foi servido café da manhã. No ponto de chegada, em Vista Alegre, teve show ao vivo com Luka na Balada com objetivo de criar um ambiente de confraternização e oferecer uma melhor experiência aos amantes do esporte e da natureza.

A Remada do Pilão teve o objetivo de chamar a atenção para a preservação e conservação do Rio Pomba. A iniciativa é de um grupo de amigos canoístas denominado Piratas do Pomba e da Associação dos Pescadores e Amigos do Pomba, com o apoio da Prefeitura de Cataguases. ■

EDUCAÇÃO

Cataguases recebe Selo Ouro por avanços na alfabetização



No dia 11 de fevereiro, foi realizada, em Brasília, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, a cerimônia de entrega do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, na qual Cataguases recebeu o Selo na categoria Ouro, pelas mãos do secretário municipal de Educação, Júlio Cesar de Oliveira Pereira, e da coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Maria Célia Nogueira de Souza. A premiação destaca o compromisso da rede municipal em garantir uma educação de qualidade, reconhece os avanços na alfabetização das crianças e valoriza o trabalho dos educadores, sendo um marco importante para o município.

Esse reconhecimento, que é fruto de um trabalho coletivo e contínuo da educação de Cataguases, reflete os esforços da gestão municipal e da comunidade escolar em promover uma educação inclusiva e eficiente. O Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização é concedido a municípios que se destacam na implementação de políticas educacionais eficazes, que visam não só a alfabetização em tempo adequado, mas também a melhoria do desempenho dos alunos nas diversas áreas do conhecimento.

O evento em Brasília contou com a presença de autoridades e educadores de diversas partes do Brasil, e teve como objetivo não apenas premiar os municípios vencedores, mas também promover a troca de experiências entre as cidades que buscam constantemente aprimorar suas práticas educacionais. Com essa importante conquista, Cataguases se destaca como referência na alfabetização e no compromisso com o futuro de suas crianças. ■

- • **CAPACITAÇÃO:**
- • **DESTAQUE**
- • sua empresa no
- • **DIGITAL**
- • Como conquistar clientes com conteúdo de valor e conexão real.
- • Facilitadora: Priscila Castro

19/02 - quarta-feira

19 horas

Sala Mineira do Empreendedor de Cataguases
Av. José Maria Figueiredo Reis, 60, sala 12, Centro.

Capacitação gratuita. Vagas limitadas.
Inscrições: ☎ 32 3421-5274

CATAGUASES PREFEITURA

SEDEGI SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL

SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR



INFORMATIVO Transporte Público

Informamos que, a partir da próxima segunda-feira (17/02), o horário do reforço escolar que atende o bairro Pampulha e transporta os alunos para a Escola Estadual Dr. Norberto Custódio será alterado. O ônibus sairá às 06:20h da Pampulha (Ponte Alta), com itinerário ampliado, passando a atender também o bairro Sol Nascente (Canoas) e a Praça do bairro Sebastião Adolfo.

Pedimos que os alunos, especialmente os do bairro Sebastião Adolfo, aguardem o coletivo na Praça do bairro para garantir que o ônibus consiga atender ao horário de entrada da instituição de ensino de forma pontual.

Se precisar de mais ajustes ou ajuda, é só falar!